

LEI N° 1.761 DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~CONCEDE CRÉDITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Executivo Municipal, o Crédito de 2.500 (dois mil e quinhentos) BTN'S cheia, para aplicação em situações de emergência.

Art. 2º - As situações de emergências referidas no artigo 1º serão do inteiro conhecimento público.

Art. 3º - Para efeito de cumprimento dessa Lei, o crédito será distinto para cada emergência.

Art. 4º - Os recursos para cumprimento do que prevê essa lei, advirão das dotações apropriadas aos mesmos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a prestação de contas ao Legislativo no prazo de 15 dias, após a utilização do crédito autorizado no Art. 1º.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 19 de outubro 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.